

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

(Do Sr. RUBENS PEREIRA JÚNIOR)

Solicita revisão do despacho de distribuição do processo referente ao Projeto de Lei nº 6.850, de 2013, para a inclusão da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania entre as competentes para pronunciamento quanto ao mérito da matéria.

Senhor Presidente:

Na qualidade de Relator do processo referente ao Projeto de Lei nº 6.850, de 2013, de autoria da Comissão de Legislação Participativa, que estimula a criação de PROCONs e Núcleos de Mediação Familiar, pude verificar a omissão, no respectivo despacho de distribuição, de referência à competência desta Comissão Constituição e Justiça e de Cidadania para se pronunciar sobre o mérito da matéria.

Ocorre que o projeto de lei em tela trata de assunto relacionado ao direito civil, quer quanto ao consumidor, quando menciona o PROCON, quer quanto ao direito de família, quando se refere à criação de Núcleos de Mediação Familiar, sendo, pois evidente, a competência da Comissão de Constituição e Justiça para analisar o mérito, nos termos do art. 32, IV, e, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesse sentido, com fundamento nos artigos. 141 e 32, IV, e, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer a revisão do despacho inicial para incluir a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania entre os órgãos com competência para se pronunciar sobre o mérito da matéria em foco.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 2018.

Deputado RUBENS PEREIRA JÚNIOR